



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019.

Ao Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências, proponho a seguinte **EMENDA**, em observância à Lei Complementar nº 1.330, de 09 de março de 2017, que estabelece o mês de março de cada exercício como data para concessão da revisão geral anual de remunerações e subsídios, sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal:

**1º** Fica suprimido do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019, o termo “a partir de 1º de maio de 2019”

**2º** O artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de abril de 2019.

  
**Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI**  
**(Fabinho Documentos)**

Líder da Bancada do PSDB.

